



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços  
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Nota Técnica SEI-GDF n.º 3/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS

Brasília-DF, 10 de agosto de 2018

### **Assunto: Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de Densitometria Óssea (DO)**

#### **DO OBJETIVO**

1. Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para a regulação clínica da Densitometria Óssea (DO) na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### **DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE INDICAM A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO**

2. Todas as solicitações de Densitometria Óssea serão submetidas à regulação clínica e terão sua indicação, na periodicidade estabelecida, desde que observados os seguintes critérios:

#### **3. Indicações para avaliação da Densidade Mineral Óssea (DMO) por Densitometria Óssea**

- Mulheres com idade igual ou superior a 65 anos.
- Mulheres na pós-menopausa abaixo dos 65 anos e com fatores de risco para fratura.
- Mulheres na transição menopausal com fatores de risco clínicos para fratura (baixo peso, fratura prévia ou uso de medicação de alto risco tais como corticoides e anticonvulsivantes).
- Homens com idade igual ou superior a 70 anos.
- Homens abaixo dos 70 anos (entre 50 e 69 anos) com fatores de risco clínicos para fratura (baixo peso, fratura prévia ou uso de medicação de alto risco tais como corticoides e anticonvulsivantes).
- Adultos com fratura por fragilidade (como fratura de punho, vertebral e de quadril causadas por baixo impacto).
- Adultos com doença ou condição associada à baixa massa ou perda óssea (como Artrite Reumatóide, Lúpus, Neoplasias, indivíduos acamados, sarcopênicos com quedas recorrentes).
- Adultos usando medicações associadas à baixa massa ou perda óssea tais como corticóides e anticonvulsivantes.
- Todo indivíduo candidato à terapia farmacológica específica para osteoporose.
- Todo indivíduo em tratamento, para monitorizar efeito do mesmo (conforme descrito abaixo).

#### **4. Periodicidade para avaliação da Densidade Mineral Óssea (DMO) por Densitometria Óssea**

· Mulheres abaixo de 65 anos com risco de fratura maior por osteoporose estimado pelo FRAX Brasil<sup>[1]</sup> superior a 10%:

Sem diagnóstico prévio de Osteoporose ou Osteopenia: a cada 5 a 10 anos

Com diagnóstico prévio de Osteopenia: a cada 3 a 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteoporose: a cada 1 a 2 anos

· Mulheres acima de 65 anos:

Sem diagnóstico prévio de Osteoporose ou Osteopenia: a cada 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteopenia: a cada 3 a 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteoporose: a cada 1 a 2 anos

- Homens acima de 70 anos[2] com risco de fratura maior por osteoporose estimado pelo FRAX Brasil superior a 10%:

Sem diagnóstico prévio de Osteoporose ou Osteopenia: a cada 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteopenia: a cada 3 a 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteoporose: a cada 1 a 2 anos

- Homens e mulheres com risco intermediário ou elevado de fratura segundo a NOGG (*UK National Osteoporosis Guideline Group*).

5. A calculadora FRAX, alimentada com dados nacionais, calcula o risco de fratura de quadril e de fratura geral em 10 anos a partir da presença e da interação de fatores de risco. A calculadora FRAX está disponível em: <https://www.sheffield.ac.uk/FRAX/tool.aspx?country=55>

6. A calculadora NOGG avalia o risco de fratura com a utilização do FRAX. Os dados podem ser inseridos manualmente (*Manual Data Entry*). A calculadora NOGG está disponível em [https://www.sheffield.ac.uk/NOGG/manual\\_data\\_entry.html](https://www.sheffield.ac.uk/NOGG/manual_data_entry.html)

## **DO CONTEÚDO DESCRITIVO MÍNIMO QUE O ENCAMINHAMENTO DEVE TER**

7. História de tabagismo e consumo de álcool;
8. Diagnóstico prévio de artrite reumatoide, se houver;
9. Informação de corticoterapia e anticonvulsivante de uso crônico;
10. História de fatura prévia;
11. História familiar de fratura de quadril.

## **DA CONCLUSÃO**

12. Sugerimos que a calculadora FRAX e da NOGG esteja disponível na tela inicial dos computadores da rede da SES/DF.

13. Para o tratamento dos casos detectados será aplicado protocolo clínico específico, observando-se a priorização dos casos mais graves pelo Complexo Regulador.

Elaboradores: Eliziane Brandão Leite - Gerente Centro especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão - Cedoh; Rodrigo Aires Corrêa Lima - RTD Reumatologia; Mariana Castilho Rassi - RTD Colaboradora Reumatologia; Jorge Samuel Dias Lima - RTD Medicina de Família e Comunidade; Larissa de Freitas Oliveira - RTD Geriatria; Beatriz Duarte - Médica Reguladora CERA/CRDF

**Bruno de Almeida Pessanha Guedes**

DASIS/COASIS/SAIS/SES - Diretor

De acordo.

**Fábio Vinicius Pires Micas da Silva**

COASIS/SAIS/SES - Coordenador

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SAA/SES/DF para divulgação.

**Martha Gonçalves Vieira**

SAIS/SES - Subsecretária

**Referências adicionais:**

- Radominski SC et al Diretrizes brasileiras para o diagnóstico e tratamento da osteoporose em mulheres na pós-menopausa Rev Bras Reumatol. 2017; 7(S2):S452-466.
- NOOG 2017: Clinical guideline for the prevention and treatment of osteoporosis.
- Posições Oficiais ISCD (International Society For Clinical Densitometry) 2007.
- Posições oficiais 2008 da Sociedade Brasileira de Densitometria Clínica (SBDens).
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose PORTARIA Nº 224, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

[1] FRAX Brasil – Instrumento de Avaliação de Risco de Fratura. Centro de Doenças Ósseas e Metabólicas - Universidade de Sheffield (2008).

[2] Sociedade Brasileira de Reumatologia. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Reumatologia para diagnóstico e tratamento da osteoporose em homem. Rev Bras Reumatol 2017; 57 (S2): S497-S514.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA - Matr.1442230-1, Referência Técnica Distrital (RTD) Geriatria**, em 10/08/2018, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIANE BRANDAO LEITE - Matr.0145433-1, Gerente do Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão**, em 10/08/2018, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIRES CORREA LIMA - Matr.0152586-7, Referência Técnica Distrital (RTD) Reumatologia**, em 10/08/2018, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CASTILHO RASSI - Matr.1440987-9, Referência Técnica Distrital (RTD) Reumatologia-Colaborador(a)**, em 10/08/2018, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES - Matr.1433116-0, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 15/08/2018, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO VINICIUS PIRES MICAS DA SILVA - Matr.0189161-8, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 27/08/2018, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA GONÇALVES VIEIRA - Matr.16809521, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 03/09/2018, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=11228936](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11228936) código CRC= **2A90280B**.

